

Lei nº 138, de 8 de dezembro de 1954.

Cria o cargo de Zelador do Matadouro Municipal.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista: Faço saber aos habitantes deste município e a todos em geral que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a criar o cargo de Zelador Municipal, com vencimento de hum mil e duzentos cruzeiros (CR\$ 1.200,00) mensalmente.

Art. 2º - O Zelador do Matadouro municipal terá por obrigação zelar em todo sentido, o Matadouro, tendo sob sua guarda e cuidado tudo ao Matadouro pertencente.

§ Único – Em qualquer circunstancia, o zelador do Matadouro, responderá pelos danos, estragos, prejuízos, e desaparecimentos não justificados, ocorridos no estabelecimento e nos objetos sob sua guarda, zelo e cuidado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado, cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 8 de dezembro de 1954.

Gerson G. Salles - Prefeito  
Bruno Bacelar de Oliveira - Secretário